



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2022

de 03 de março de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.247.000,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta e sete mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.861.973,34
Fonte: 1.500.10020000		Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	385.026.66
Fonte: 1.600.0000604		Transferências do SUS – Assistência Especializada	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 2.111.973,34 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde;

II – R\$ 3.135.026,66 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundos de anulação parcial e/ou total das dotações mencionadas abaixo:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.250.000,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	200.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

	Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte: 1.500.10020000	Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	385.026.66
Fonte: 1.600.0000604	Transferências do SUS – Assistência Especializada	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal